

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**  
**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**  
**PROCESSO Nº 29/2026**

O **Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e;

**CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 387/2026;

**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo nº 29/2026 tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que, durante a Sessão Pública, a plataforma eletrônica utilizada para operacionalização do certame concedeu automaticamente benefício relacionado à regionalidade/localidade não previsto no instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que a irregularidade identificada ensejou a abertura de prazo recursal, ocasião em que foram apresentadas razões pelas licitantes participantes;

**CONSIDERANDO** que os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise e orientação jurídica acerca da irregularidade identificada;

**CONSIDERANDO** que, após análise técnica da Ata da Sessão Pública e observadas as recomendações constantes do parecer jurídico, foi possível delimitar objetivamente os itens efetivamente atingidos pela concessão indevida do benefício de regionalidade/localidade;

**CONSIDERANDO** que restou constatado que 33 (trinta e três) itens foram contaminados pela irregularidade identificada, havendo potencial comprometimento da competitividade e da isonomia entre os licitantes;

**CONSIDERANDO** que os demais itens não sofreram qualquer impacto decorrente da irregularidade verificada, inexistindo elementos técnicos que demonstrem comprometimento da competitividade, da isonomia ou da regularidade do certame quanto a estes;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade e do aproveitamento dos atos administrativos válidos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos”;

A Administração **MANIFESTA INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA SESSÃO PÚBLICA** do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo nº 29/2026, exclusivamente em relação aos itens contaminados pela concessão indevida do benefício de regionalidade/localidade, quais sejam: 01, 10, 18, 20, 39, 50, 52, 63, 64, 65, 70, 74, 75, 86, 99, 104, 107, 109, 110, 121, 143, 146, 147, 150, 155, 156, 169, 182, 186, 187, 188, 194 e 203.

Os demais itens permanecem válidos, uma vez que não foram atingidos pela irregularidade identificada, inexistindo elementos técnicos que demonstrem comprometimento da competitividade ou da isonomia em relação a estes.

Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

**Geri Natalino Dutra**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA3B-07E1-B694-A273

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 20/05/2026 09:27:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/DA3B-07E1-B694-A273>